



**Ministério da
Fazenda**



Nota Cetad/Coest nº 098, 28 de junho de 2024.

Interessado: Gabinete da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Assunto: Ampliação de valor global das deduções do Imposto sobre a Renda (IR), correspondentes às doações do Programa Nacional de Apoio a Atenção Oncológica (PRONON) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD)

Processo SEI nº: 14022.028395/2024-47

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A presente Nota tem por objetivo responder ao Ofício nº 293/2024/SE/GAB/SE/MS enviado pela Secretaria Executiva do Ministério da Saúde e endereçado à Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, o qual solicita a análise da ampliação do teto, valor global máximo das deduções do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, relativo ao Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e ao Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD) para a proposição de minuta de Portaria Interministerial.
2. Cabe destacar que as análises deste Centro de Estudos são essencialmente voltadas para os aspectos orçamentários, financeiros e econômicos decorrentes de alterações na legislação tributária que impliquem em impactos da arrecadação dos tributos federais.

ANÁLISE

3. O Ofício encaminha a Nota Técnica nº 13/2024-CGPROG/DECOOP/SE/MS (0039832976) com estudo sobre a demanda de recursos pelos Programas, PRONAS/PCD e PRONON, e pleito de ampliação de teto de renúncia fiscal para o exercício de 2025.
4. A tabela abaixo, apresenta os valores propostos, na Nota Técnica, para a ampliação do limite global de financiamento do PRONON e do PRONAS/PCD, projetados para o exercício de 2025.

Projeção Teto Global PRONON e PRONAS/PCD - 2025	
PRONON	R\$ 522.011.515,65
PRONAS/PCD	R\$ 182.706.936,15
TOTAL	R\$ 704.718.451,80

5. A ampliação de valor global das deduções do IR nas condições propostas tem potencial para afetar a arrecadação de receitas tributárias.

METODOLOGIA

6. A estimativa de impacto devido à ampliação de teto de renúncia fiscal foi calculada como sendo o valor proposto pela Nota Técnica nº 13/2024-CGPROG/DECOOP/SE/MS subtraída do valor global máximo fixado das deduções no âmbito do PRONON e do PRONAS/PCD para o ano de 2024 que constam na Portaria Interministerial MF/MS nº 21, de 30 de novembro de 2023.

7. Adotou-se que a proporção entre a dedução do imposto sobre a renda para pessoas físicas e para pessoas jurídicas se manteve a mesma entre os exercícios de 2024 e 2025.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

8. A partir da metodologia empregada, nos termos da legislação vigente, haverá impacto orçamentário-financeiro negativo (perda de arrecadação), cuja estimativa de impacto é da ordem de **R\$ 383,92 milhões** em 2025, de **R\$ 406,00 milhões** em 2026 e de **R\$ 429,27 milhões** em 2027. Os valores da estimativa estão apresentados na tabela abaixo:

		Em milhões de R\$		
Imposto	Programa	2025	2026	2027
IRPF	PRONAS/PCD	2,27	2,43	2,59
	PRONON	13,03	13,99	14,91
IRPJ	PRONAS/PCD	45,21	47,78	50,50
	PRONON	323,41	341,80	361,26
Total		383,92	406,00	429,27

CONCLUSÃO

9. Para fins de cumprimento do disposto no art. 113, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), em conformidade com o disposto no art. 135 da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO 2024, haverá impacto orçamentário-

financeiro da ordem apresentada no item 8 acima, sendo que os montantes descritos implicam renúncia de receitas, nos termos do art. 14, da LC nº 101, de 2000, devem ser consideradas nas projeções que acompanharam o Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA 2025.

10. Feitas as considerações acima, encaminha-se à apreciação superior.

Assinatura digital
PEDRO PAULO KURAMOTO
Analista Tributário da Receita Federal do Brasil

De acordo. Encaminhe-se ao Coordenador da COEST

Assinatura digital
IRAILSON CALADO SANTANA
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Gerente de Dados e Estatísticas

De acordo. Encaminhe-se ao chefe do Cetad.

Assinatura digital
ROBERTO NAME RIBEIRO
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador de Estudos Tributários e Aduaneiros

Brasil. Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do

Assinatura digital
CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe do Cetad



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 28/06/2024 14:09:54 por Claudemir Rodrigues Malaquias.

Documento assinado digitalmente em 28/06/2024 14:09:54 por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS, Documento assinado digitalmente em 28/06/2024 12:18:59 por ROBERTO NAME RIBEIRO, Documento assinado digitalmente em 28/06/2024 11:58:52 por IRAILSON CALADO SANTANA e Documento assinado digitalmente em 28/06/2024 11:51:15 por PEDRO PAULO KURAMOTO.

Esta cópia / impressão foi realizada por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 28/06/2024.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP28.0624.14108.XYQ8

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
A75F2947B0C46AEBCBEAEE5F63906BC43707F7DB038EE0520D9FB50F4AFB93BE**